



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Gabinete do Prefeito

---

OFÍCIO n.º 0135/2021/GAB

Juti/MS, em 14 de junho de 2021.

**\*\*\*URGENTE – SOB PENA DE PERDA DO OBJETO.**

Ilmo. Doutor **Geraldo Resende Pereira**  
Secretário de Estado de Saúde  
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Assunto:** *Viabilidade de adoção de medidas diferenciadas em relação ao Decreto Estadual 15.693, de 9 de junho de 2021.*

**Cabimento:** art. 1º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 15.693, de 9 de junho de 2021

**Ilmo. Secretário,**

Ao tempo em que cumprimento cordialmente Vossa Excelência, informo que o Município de Juti editou o Decreto Municipal n.º 46/2021, de 11 de junho de 2021 - *“Dispõe, em caráter excepcional, sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Juti, e dá outras providências”*.

O referido ato normativo estabeleceu, no âmbito desta Cidade, medidas extremamente restritivas a fim de combater o crescimento dos índices de contágio do vírus e, assim, reduzir os danos à vida da comunidade local e, por óbvio, do Sul de nosso Estado, com a adoção integral do Decreto Estadual n.º 15.693, de 9 de junho de 2021 c/c a Deliberação do Comitê Gestor do PROSSEGUIR n.º 4, de 09 de junho de 2021, publicada no diário oficial do Estado do dia 10 de junho de 2021, com enquadramento do Município de Juti na bandeira cinza, permitido o funcionamento das atividades econômicas descritas no anexo II da referida deliberação – “1. Essenciais:”.

Comunicamos que população estimada no município de Juti para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Gabinete do Prefeito

---

ano de 2020 foi de **6787 pessoas**<sup>1</sup>, uma das menores do Estado de Mato Grosso do Sul. Aliado a este fato, a área urbanizada da cidade é compreendida com lotes/terrenos grandes, de aproximadamente 750mt<sup>2</sup>, assim como as lojas que compõem o comércio varejista local, reduzindo-se em lojas com edificações superiores frente às taxas de ocupação do comércio.

Ressaltamos que o comércio local é pequeno e de pouco movimento, tratando-se, na maioria dos casos, de empresas familiares e sem picos de movimento, configurando uma dinâmica de movimentação drasticamente inferior às cidades maiores, que, em alguns momentos do dia registra-se picos de movimento. Evidentemente nenhuma dessas é a situação do restrito comércio local do Município de Juti.

Lado outro, **no dia de hoje (14.06.2021), o município de Juti possui 27 casos ativos**<sup>2</sup>, apenas 10 casos suspeitos, e sem internações Hospitalares, inclusive em hospitais da região (Naviraí ou Dourados).

Apresentadas essas informações, e, considerando que o comércio local varejista é composto por pequenas lojas, com pouca taxa de ocupação de clientes/vendas, esclarecemos que a média de casos por habitantes é de apenas **um contaminado a cada 251 pessoas** ( $6787/27 = 251,3$ ), com baixa densidade demográfica, ou seja, não há aglomeração de pessoas no comércio varejista local, alheia ao formato das demais cidades da micro-região.

Em analogia, trazemos a realidade de três municípios do Estado, *Douradina, Vicentina e Pedro Gomes* (todos classificados na bandeira vermelha pelo PROSSEGUIR), cujos quais possuem características semelhantes ao Município de Juti.

Pois bem!

O (i) Município de **Douradina** possui quase 6 mil habitantes, mais precisamente uma população estimada de 5.975 pessoas<sup>3</sup> no ano de 2020, e, no

---

<sup>1</sup> <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ms/juti.html>

<sup>2</sup> <https://www.facebook.com/PrefeituradeJuti/photos/a.103042611776328/176917457722176/>

<sup>3</sup> <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ms/douradina.html>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Gabinete do Prefeito

---

último relatório do PROSSEGUIR, manteve-se na bandeira vermelha.

Em consulta ao Boletim de casos de Covid no Município de Douradina, o último, do dia 12 de junho de 2021, tinham 57 casos ativos<sup>4</sup> (Juti, atualmente, está com 27 casos ativos). Enquanto o Município de Juti (bandeira cinza) possui uma média de 251 pessoas para cada caso confirmado, a realidade do Município de Douradina (bandeira vermelha) é outra, possuindo a média de **um caso a cada 104 pessoas** ( $5.975/57 = 104$ ), ou seja, mais do que o dobro do Município de Juti.

Ainda, fazemos um comparativo ao (ii) Município de **Vicentina**, também classificado como bandeira vermelha pelo 22º Relatório do PROSSEGUIR, população estimada para o ano de 2020 foi de 6.109 pessoas<sup>5</sup>, e, atualmente possui 17 casos ativos, conforme Boletim Covid-19 diário, atualizado em 14 de junho de 2021<sup>6</sup>, possuindo média contemporânea de **um caso para cada 359 pessoas** ( $6.109/17 = 359,35$ ).

Contudo, a quantidade de óbitos registrados se faz superior ao município de Juti, ou seja, **enquanto registramos um total de 11 mortes, o Município de Vicentina registrou 27 óbitos**. O mesmo exemplo se aplica aos casos internados, enquanto **Juti não possui pessoas internadas** no Hospital Municipal (mesmo com 27 casos), **Vicentina possui 06 pacientes internados** (com apenas 17 casos).

Semelhante a realidade local, é o (iii) Município de **Pedro Gomes**, também classificado pelo derradeiro relatório do PROSSEGUIR na bandeira vermelha, população estimada para o ano de 2020 de 7.621 pessoas<sup>7</sup>, e, atualmente, 44 casos ativos<sup>8</sup> (boletim do dia 14.06.2021), com 15 óbitos, isto é, **um caso para cada 173 pessoas** ( $7.621/44 = 173,2$ ), ou seja, a taxa de contaminação por habitantes detém risco bem superior ao município de Juti.

---

<sup>4</sup> <https://www.douradina.ms.gov.br/noticias/saude/atualizacao-dos-casos-de-covid-19-em-douradina-ms-91d0e533-d4fc-4235-aaaa-c57e68182a24>

<sup>5</sup> <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ms/vicentina.html>

<sup>6</sup> <https://vicentina.ms.gov.br/coronavirus/>

<sup>7</sup> <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ms/pedro-gomes.html>

<sup>8</sup> <https://www.facebook.com/pedrogomesms/photos/a.104971838215903/192289972817422/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Gabinete do Prefeito

---

Prezado Secretário, a intenção foi trazer dados informativos concretos de municípios semelhantes ao nosso, e que estão na bandeira vermelha, e, Juti, na bandeira cinza.

Esclaremos que o objetivo não é fazer com que este município seja amparado pela bandeira vermelha, entretanto, tem-se como missão argumentar que eventual flexibilização local não trará danos à saúde da população, uma vez que os indicativos são positivos e decrescentes, com redução diária do número de contaminados, inexistência de pessoas internadas (inclusive em outras cidades), e baixa taxa de óbitos, tudo porque a realidade do comércio varejista local é diferenciada, sem registros de aglomerações, predominantemente de atividades econômicas de pouco fluxo de pessoas.

Ademais, no último dia 11 de junho de 2021 foi realizada reunião com os membros do Comitê Gestor Municipal da Covid-19 e com a participação de diversos pequenos comerciantes varejistas (reunião realizada em quadra de esportes e seguindo todos os protocolos de biossegurança), e foi unânime a conscientização dos comerciantes local a necessidade de submissão ao Decreto Estadual e demais normativas de restrição de circulação.

Entrementes, considerando que a população local é composta de pessoas simples, muitos com idade acima da fase adulta, sem acesso à internet ou pouco tato aos meios tecnológicos de informação, esses fatores resultam na quase venda zerada do comércio local (tendo em vista o item 1.30 da Deliberação do Comitê Gestor do PROSSEGUIR n.º 4, de 09 de junho de 2021), uma vez que o sistema exclusivamente *delivery* inviabiliza totalmente a comercialização dos produtos, a ponto de se equiparar a um fechamento total.

Ao nosso sentir e dos pequenos comerciantes, se faz ineficaz o funcionamento interno, com atendimento através pelo *whatsapp*, se os clientes não procuram os comerciantes varejistas para atendimento em virtude da dificuldade de operacionalização dos sistemas tecnológicos.

Com isso, foi clamor unânime dos comerciantes naquela reunião do Comitê Gestor Municipal a fim de que a Administração Pública interpelasse e rogasse



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Gabinete do Prefeito

---

junto a Secretária de Estado de Saúde (SES), o pedido para que as atividades econômicas enquadradas no item 1.30 da Deliberação do Comitê Gestor do PROSSEGUIR n.º 4, de 09 de junho de 2021 atendam também pelo formato *Drive thru*, tendo em vista que a realidade local é totalmente alheia aos demais municípios, isso considerando os indicadores positivos dos últimos dias em relação à redução do contágio, inclusive em relação aos municípios de Douradina, Vicentina e Pedro Gomes.

Importante apontar ainda que os resultados, embora positivos, tendem a melhorar com o decurso do prazo, na medida em que a alta taxa de isolamento social promovida pela medida drástica imposta pelo Decreto Municipal n.º 046/2021, de 11 de junho de 2021, e corajosa, adotada por este Município, acarretará a redução dos índices de contaminação, posto que alinhado ao Decreto Estadual e Deliberação do PROSSEGUIR, contemporâneos. Dai a viabilizada de adoção do sistema *drive thru* para o comércio local varejista.

Nessa quadra, **apelamos e rogamos** de Vossa Excelência para que receba a presente justificativa (em caráter antecipatório), reconheça as distorções e as considerações apresentadas **para o fim de autorizar no município de Juti o funcionamento do comércio varejista enquadrado no item 1.30 da Deliberação do Comitê Gestor do PROSSEGUIR n.º 4, de 09 de junho de 2021, atenderem também pelo formato *Drive thru*, em formato excepcional.**

Por fim, solicitamos que atribua status de urgente na apreciação do presente, dada a possibilidade de resultar em medida inócua.

Sendo só para o momento, aproveito o ensejo para externar meus protestos de estima e consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários.

Atenciosamente,

**Gilson Marcos da Cruz**  
**Prefeito Municipal**